



Curitiba, 02 de julho de 2020.

Ofício: 055/2020

Assunto: Pagamento de licença prêmio em pecúnia

**AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK e
AO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
CURITIBA ARY GIL MERCHEL PIOVENSAN**

O SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE CURITIBA – SISMMAC e o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CURITIBA - SISMUC, na qualidade de representantes dos Servidores Municipais de Curitiba, vêm por meio desse requerer informações acerca do procedimento a ser adotado em relação ao pagamento das licenças prêmio em pecúnia para os servidores aposentados.

O pagamento de licença prêmio em pecúnia, previsto inicialmente pela Lei 13948/2012, para os servidores aposentados que não usufruíram as licenças em atividade, é direito dos trabalhadores deste município e deveria ser contabilizada anualmente na Lei Orçamentária Municipal. Contudo, essa obrigação da Administração foi esquecida pela atual gestão, visto que desde 2018 não realiza qualquer pagamento desta natureza.

Além disso, em março deste ano, o Executivo municipal promulgou a Lei 15.621/2020, que autoriza o reconhecimento dos débitos referentes ao pagamento de licenças prêmio não usufruídas, bem como determina que cabe à Secretaria de Finanças consolidar o débito existente no primeiro trimestre do ano.

Ainda, a recente lei autoriza o pagamento de forma parcelada ou através de débitos administrativos, mas até o momento não houve qualquer movimentação desta administração municipal para concretização desses pagamentos.

Dessa forma, reiteram o pedido para que seja informado o procedimento a ser adotado pela Prefeitura referente aos pagamentos, considerando as mudanças recentes, bem como que seja apresentado cronograma para início dos pagamentos.

Sem mais para o momento,

Rafael Alencar Furtado

Rafael Alencar Furtado

Direção do SISMMAC

Christiane Izabella Schunig

Christiane Izabella Schunig

Coordenação Geral do SISMUC